



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 348, DE 30 DE MAIO DE 2005.

**"Autoriza Revisão de Remuneração dos
Servidores Públicos do Município de Iconha e dá
outras providências"**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Iconha, inclusive autarquias, no percentual de 10%(dez por cento), sendo 6,61%(seis inteiros e sessenta e um décimos de milésimo por cento), a título de reposição salarial, apurados à partir da inflação acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC(IBGE) e de 3,39%(três inteiros e trinta e nove décimos de milésimo por cento), a título de aumento real, sobre o piso salarial, à contar da data base, ou seja, 1.º de maio de 2005.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) de dois mil e cinco (2005).


EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 30/05/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.


Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. N.º 1.049 / 05